

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 567, DE 14 DE MAIO DE 1960Autoriza doação de imóvel ao Governo do Estado, para construção da sedeia pública.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

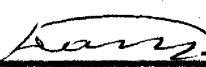
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado, para construção de prédio destinado à sedeia pública, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 1.500 (um mil e quinhentos) metros quadrados, situado à Rua "10A", esquina da Avenida "3", no setor norte da cidade, na quadra nº 10 (dez), entre as Rues "10A", "12A" e "14A" e a Avenida "3".

Parágrafo único - O terreno a ser doado tem a seguinte descrição: começo na esquina da Rua "10A" com a Avenida "3"; segue pelo alinhamento da Avenida "3", na extensão de 30 (trinta) metros, até a guinada à esquerda, confrontando com terrenos do Patrimônio Municipal, na extensão de 50 (cinquenta) metros, e, movendo à esquerda, com a mesma confrontação, na extensão de 30 (trinta) metros, até atingir o alinhamento da Rua "10A", e, finalmente, por este alinhamento, à esquerda, na extensão de 50 (cinquenta) metros, até o ponto de partida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como mala se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de maio de 1960.



David Braga de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Cardillo
Secretário

AQ/-